

**REGIMENTO INTERNO DE ELEIÇÃO PARA DELEGADOS DO 55º CONGRESSO DA UNIÃO  
NACIONAL DOS ESTUDANTES  
UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES  
COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º - Este regimento regulará a Eleição para delegados/as da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões para o 55º Congresso da UNE – CONUNE;

Art. 2º - O 55º Congresso da UNE será realizado entre os dias 14 a 18 de junho de 2017, em Brasília, Goiânia ou Belo Horizonte;

Art. 3º - Compete ao Congresso da UNE: I. Debater e aprovar as resoluções que irão orientar a atuação da próxima gestão da entidade; II. Eleger a diretoria da UNE, para mandato de dois anos; III. Eleger o Conselho Fiscal da UNE; IV. Modificar o estatuto da UNE, com o voto de no mínimo 3/5 dos delegados credenciados;

Art. 4º - Participam do Congresso da UNE, com direito à voz e voto, os estudantes de cursos regulares de graduação presencial ou à distância, eleitos como delegados de acordo com os critérios constantes no presente regimento;

Art. 5º - Este regimento obedece às normas dispostas no Regimento do 55º Congresso da UNE (<http://congressodaune.org.br/public/downloads/55-CONUNE-REGIMENTO.pdf>), na Ata Oficial de Eleição de Delegados (<http://congressodaune.org.br/public/downloads/ata-do-55-conune.pdf>) e nas deliberações da CNECO – Comissão Nacional Eleitoral do CONUNE;

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será responsável pela Organização do processo eleitoral e deliberará por maioria simples;

Art. 7º - A comissão eleitoral é formada pelos seguintes membros cadastrados no site do Congresso da UNE: Alexandre Silva, Ana Carolina Weselovski da Silva e Renan Stein.

Art. 8º - Os critérios para eleição dos/as delegado/as atenderão às seguintes diretrizes:

IV – Quando houver mais de um/a delegado/a em disputa, as eleições deverão observar o critério da proporcionalidade simples entre as chapas concorrentes.

V – Só poderão ser indicados/as como delegados/as e suplentes, os estudantes devidamente inscritos na chapa junto à comissão responsável pela eleição.

VI – Tanto na inscrição das chapas, quanto na indicação dos delegados através da proporcionalidade, é obrigatória a indicação de no mínimo 30% de mulheres, na tentativa de buscar a paridade de gênero.

VII – Deve ser cumprido o quórum mínimo de 5% do total de matriculados, sob pena da eleição ser anulada.

## I – Do Calendário

Art. 9º - As Inscrições de chapa deverão ser realizadas entre os dias 08 e 12 de maio de 2017, das 08:00 até as 21:30 horas na sede do DCE;

Art. 10º - A campanha eleitoral será dos dias 15 até 17 de maio de 2017;

Art. 11º - A eleição será realizada no dia 18 de maio de 2017, das 08:00 até as 21:30 horas nos locais a serem divulgados;

## II – Da votação

Art. 12º - Tem direito a voto todos/as estudantes matriculados em cursos de graduação da URI campus de Frederico Westphalen;

Art. 13º - É necessária a apresentação de documento com foto para a votação;

Art. 14º - As urnas estarão localizadas na sede do DCE;

## III – Dos/as delegados/as

Art. 15º - Segundo o Regimento do Congresso, que estabelece a proporção de um (1) delegado/a à cada 1000 (mil) estudantes, na URI serão eleitos/as 04 (QUATRO) delegado/as e 04 (QUATRO) suplentes;

## IV – Da inscrição das chapas

Art. 16º - Para inscrição das chapas serão necessários os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) ficha de inscrição prescrita (disponível na sede do DCE e ao final deste edital);

Art. 17º - Cada chapa deverá conter o número de delegado/as e suplentes eleitos pela universidade, observando o critério de 30% de mulheres;

## V - Das Disposições Finais

Art. 18º - Casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela comissão eleitoral;

Frederico Westphalen, 05 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Comissão COMUNE

## FICHA DE INSCRIÇÃO CHAPAS (55º COMUNE)

As inscrições para a chapa devem atender a todas as diretrizes do Artigo 8 desde edital (0.038). Em caso de não cumprimento das regras a inscrição da chapa será anulada.

Nº	NOME COMPLETO	RG	MATRÍCULA	ASSINATURA
1.	DELEGADO			
2.	DELEGADO			
3.	DELEGADO			
4.	DELEGADO			
1.	SUPLENTE			
2.	SUPLENTE			
3.	SUPLENTE			
4.	SUPLENTE			